

LEI Nº 139/2.001

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO EM PAGAMENTO, DE IMÓVEIS PELA COLONIZADORA GAÚCHA LTDA PARA QUITAR IPTU.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação em pagamento da Colonizadora Gaúcha Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 14.910.731/0001-89, imóveis urbanos e rurais, para quitar débitos de IPTU vencidos.

Art. 2º - A avaliação dos imóveis oferecidos como Doação em pagamento, foi feita pela comissão nomeada pela Portaria n.º 029/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Dezembro de 2.001

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal